



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Lei Municipal Nº. 256/2018, de 24 de Dezembro de 2018.

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ PARA O  
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Esperança do Piriá para o exercício de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo órgãos da administração direta, indireta, fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta, bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

### CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 76.202.761,34 (Setenta Seis Milhões, Duzentos e Dois Mil e Setecentos Sessenta um Reais e Trinta Quatro Centavos)**, e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 3º** - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2019, estima a Receita em **R\$ 54.150.110,10 (Cinquenta e Quatro Milhões, Cento Cinquenta mil, Cento e Dez Reais e Dez Centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.



84.263.862/0001-05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 22.052.651,24 (Vinte e Dois milhões, Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Um Reais e Vinte e Quatro Centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 5º - O conjunto das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrerá dos Tributos, Rendas e Outras Receitas, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONOMICA - R\$ 1.00	
Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
	76.976.043
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	2.250.126
Receita de Contribuicoes	270.000
Receita Patrimonial	1.185.162
Receita de Serviços	407.280
Transferencias Correntes	72.027.166
Outras Receitas Correntes	836.309
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	14.300
Transferencia de Capital	2.429.893
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTE	3.217.475
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	<b>76.212.761</b>

Art. 6º - O conjunto das Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social obedecerá às diretrizes e metas estabelecidas nos anexos desta Lei.

Adriano Valente Holanda de Souza  
Prefeito Municipal



84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

1. DESPESA

<u>DESPESA SEGUNDA A CATEGORIA ECONOMICA</u>	<u>76.202.761</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>73.758.567</u>
Pessoal e encargos Social	39.855.373
Juros e Encargos da Divida	37.100
Outras Despesas Correntes	23.173.083
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>13.137.204</u>
Investimentos	11.757.930
Inversoes Financeiras	230.484
Amortização da Divida	548.790
Reserva de Contigência	600.000

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>	<u>76.202.761</u>
01 - Legislativo	1.619.372
04 - Administração	5.992.878
06 - Segurança Publica	90.752
08 - Assistencia Social	3.687.837
10 - Saúde	18.364.814
12 - Educação	36.232.289
13 - Cultura	515.840
15 - Urbanismo	3.407.482
16 - Habitação	596.000
17 - Saneamento	129.000
18 - Gestao Ambiental	794.651
20 - Agricultura	1.968.064
25 - Energia	220.251
26 - Transporte	1.779.527
27 - Desporto e Lazer	204.000
99 - Reserva de Contigencia	600.000

Av: São Pedro 752 - centro Cep:68.618.000  
- NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- Pará

Antonio Valéria Melanda de Souza  
Prefeito Municipal



84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

## CAPITULO II

### DA AUTORIZAÇÃO PARA CORREÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa fixada no Orçamento, corrigida.

- I. Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma do inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- III. Utilizando como fonte de recursos os resultados de ingresso, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, sobre as dotações que corresponderem a recursos provenientes de convênios;
- IV. Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura.
- V. Utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial dos Exercícios anteriores, nos termos do inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- VI. Utilizando como fonte de recursos Operações de crédito na forma do inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.
- VII. Fica o poder executivo autorizado a suplementar por ato próprio até o limite estipulado no art. 7º desta lei, as dotações insuficientes, utilizando como fonte de recurso disponível no art.43º incisos I, II, III, IV da lei 4.320/64.

Av: São Pedro 752 – centro Cep:68.618.000  
— NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ- Pará

*Antonio Valente Malhada de Souza*  
Prefeito Municipal



84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

VIII. Fica o Poder executivo autorizado a movimentar as dotações entre fontes de recursos dentro do mesmo projeto-atividade observando o limite imposto no art. 7º desta lei.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários, tanto das Receitas quanto das Despesas, da Administração Direta, serão corrigidos, se necessário, a cada bimestre pelo índice oficial.

**Parágrafo Único** – A aplicação da correção prevista no “caput” deste artigo será efetuada através de Ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice adotado.

**Art. 9º** - Fica O Poder executivo autorizado a realizar Operações de Credito por antecipação da receita, até o limite 25% (Vinte e cinco por cento) da receita do tesouro municipal, corrigida de acordo com inciso II, do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com artigo 38 da Lei Complementar nº 101.


### CAPITULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** :- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter na execução o equilíbrio orçamentário.

**Art. 11** – A despesa total com pessoal em cada período de apuração não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme os Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2001.

02 Gabinete do Prefeito

  
Antonio Valdir Almeida de Souza  
Prefeito Municipal



84.263.862/0001-05  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA  
ESPERANÇA DO PIRIÁ  
Av: São Pedro, Nº 752  
Centro - CEP: 68.618-000  
Nova Esperança do Piriá - Pará

ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

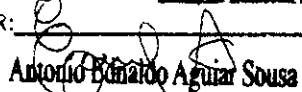
**Art. 12** – O Poder Executivo poderá, mediante autorização do Poder Legislativo, Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência ou desdobramento de órgão de órgão e entidades, bem como, alteração de suas competência ou atribuições, mantida a estrutura programática, definida na Lei de Diretrizes Orçamentária.

**Art. 13** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá, 24 de Dezembro de 2018.

  
ANTONIO VALCINEI HOLANDA DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
*Antonio Valcinei Holanda de Souza*  
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ  
CNPJ: 84.263.862/0001-05  
SANCIONADO EM: 24/12/2018  
PUBLICADO EM: 24/12/2018  
POR: \_\_\_\_\_

  
Antonio Ednardo Aguiar Sousa  
Sec. de Administração e Finanças  
Dec. nº 069/2018-GAB